



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 826/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.585,44 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0002.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.0112 Aplicações Diretas	6.585,44
Total da Suplementação	6.585,44

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável excesso de arrecadação até a importância de R\$ 6.585,44 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 0112 – Recursos da COSIP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de novembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal